



DE
CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO
SECRETARIA

10 NOV 0510

539

MENSAGEM Nº

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Trago à apreciação de Vossas Excelências, projeto de lei, dispondo sobre autorização ao Poder Executivo, para firmar contrato com / as CENTRAIS ELETRICAS DE SÃO PAULO S/A., relativo a execução dos serviços de iluminação pública a vapor de mercúrio na Vila Maria, Bairro das Laranjeiras, neste Município.

Como se verifica na propositura anexa, correrão à conta da Prefeitura a importância de Cr\$ 2.009,27 (dois mil, nove cruzeiros e vinte e sete centavos), de um total de Cr\$ 23.536,12 (vinte e tres mil, quinhentos e trinta e seis cruzeiros e doze centavos).

Cumpre-me justificar, que a inclusa propositura / visa unica e exclusivamente, beneficiar o mencionado bairro, onde existe residências, casas comerciais, escolas e também, carecendo destas melhorias para sua plena evolução.

Os recursos para atender a execução da presente / lei são as verbas proprias do orçamento, suplementadas se necessário, revestindo a presente de imediata deliberação por estarmos no término do exercício.

Nesta conformidade, espero a aprovação dessa Casa.


AMERICO MASSINELLI
=PREFEITO MUNICIPAL=

Prefeitura do Município de Caieiras



ESTADO DE SÃO PAULO

10

0509

PROJETO DE LEI N. 740 / 70

[10 de Novembro de 1970]

Dispõe sobre iluminação pública.-

FACO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu AMERICO MASSINELLI, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato com as CENTRAIS ELETRICAS DE SÃO PAULO S/A. - CESP -, para a execução dos serviços de iluminação pública a vapor de mercúrio na Vila Maria, Bairro das Laranjeiras, neste Município.

§ 1º - O valor total dos serviços é de Cr\$ 23.536,12 (vinte e tres mil, quinhentos e trinta e seis cruzeiros e doze centavos), correndo a conta da Prefeitura a importância de Cr\$ 2.009,27 (dois mil, nove cruzeiros e vinte e sete centavos).

§ 2º - A importância de Cr\$ 2.009,27 (dois mil, nove cruzeiros e vinte e sete centavos), será paga a vista.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 10 de Novembro de 1970.-

As Comissões de Justiça e de
Finanças
S. Sessões, 10/11/1970
Presidente

Américo Massinelli
AMERICO MASSINELLI
=PREFEITO MUNICIPAL=

1ª
Aprovado em 10/11/1970 discussão.
S. Sessões, 10/11/1970
Américo Massinelli
Presidente

2ª
Aprovado em 10/11/1970 discussão.
S. Sessões, 10/11/1970
Américo Massinelli
Presidente



Em 10 de Novembro de 1970.-

DE
CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Ofício nº 513-70

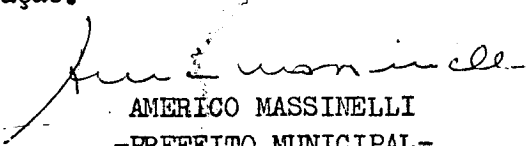
SENHOR PRESIDENTE,

RECEBIDO

10 NOV 1970

E o presente para encaminhar a Vossa Excelência, projeto de lei, dispondo sobre autorização necessária ao Poder Executivo, para firmar contrato com as CENTRAIS ELETRICAS DE SÃO PAULO S/A., para a execução dos serviços de iluminação publica a vapor de mercúrio, na Vila Maria, Bairro das Laranjeiras.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha estima e distinta consideração.


AMERICO MASSINELLI
-PREFEITO MUNICIPAL-

A Sua Excelência o Senhor DÉRCIO PASIN
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS